



Tribunal de Contas

CAPÍTULO XI
Fluxos Financeiros com a União
Europeia



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

11. NOV. 04 20900

Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 LISBOA

V/ Ref.ª
Of.º n.º 21087, de 27.10.04
DA III

N/ Ref.ª
DTCE/GAI

**ASSUNTO: Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a
Conta Geral do Estado de 2003**

Em resposta ao ofício dessa Direcção-Geral acima referenciado, subordinado ao assunto aludido, comunico a V. Ex.ª que a Direcção-Geral do Tesouro não tem comentários especiais a formular sobre o documento identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

A Directora-Geral,

Maria dos Anjos Nunes Capote

AP



Exmº Senhor
Dr. Abílio matos
Gabinete do Director Geral do Tribunal de
Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

11.NOV 04 06069

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DSAA/ 08.05.02

ASSUNTO: Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2003

Em resposta ao vosso ofício nº 21086 DA III de 27 de Outubro de 2004, e relativamente ao documento enviado cumpre-me comentar:

- **Quadro XI.1 – Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia – 2003:** as previsões de transferências apresentadas reportam-se a Junho de 2002. Os valores de transferências registadas na DGT são ligeiramente diferentes dos da DGDR (obtidos através das autoridades de pagamento dos outros fundos). Este facto ocorre em todos os quadros com dados de transferências;
- **Ponto 11.3.5.2 – Realização em 2003 (página XI.13):** no primeiro parágrafo, a expressão “previa-se a realização” não será a mais adequada porque existem exercícios específicos de previsões de execução (estimativas feitas com base nas previsões de pedidos de pagamento realizadas pelas autoridades de gestão e/ou de pagamento) com uma natureza suficientemente distinta da Programação Financeira (sendo normal a execução com algum desfasamento face ao programado). Neste caso, seria mais indicada uma expressão do tipo “estava programado um investimento”;

DGTC 1511'04 31404

Ministério das Finanças


AMÁVEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL



- **Ponto 11.3.5.4 – Pedidos de Pagamento em 31/12/2003 – aplicação da “regra n+2” (página XI.16):** a expressão “o total programado para 2001” deverá ser substituída por “o total programado para o período 2000-2001”;

Importa salientar que a análise efectuada privilegiou a avaliação dos quadros financeiros e apenas na perspectiva “UE – Portugal”, ao nível do FEDER, FSE, FEOGA-O e Fundo de Coesão.

Quanto ao **Ponto 11.3.6 – Avaliação Intercalar – Síntese das principais conclusões (página XI.18):** os 5 parágrafos referentes ao sector dos transportes deverão ser substituídos pelo seguinte texto “No campo dos transportes é de referir que a ausência de Autoridades Metropolitanas de Transportes aptas a promover a articulação dos diferentes operadores de transportes nas respectivas áreas tem tornado difícil a coordenação dos investimentos neste domínio, contudo espera-se que a aprovação do projecto das Autoridades Metropolitanas de Transportes venha obviar este impasse;

Também a articulação multimodal se tem mostrado deficiente. No entanto, o esforço no sentido de minorar este problema tem sido notório e é já possível identificar melhorias significativas;

Devem ser igualmente substituídos os seguintes parágrafos:

- “A não concretização.....empresas” por “A não concretização da promoção de zonas de acolhimento de empresas reduz significativamente o impacto da estratégia do QCA III em termos de promoção de novas condições de envolvente empresarial.”
- “A não articulação.....urbano nacional” por “O programa POLIS introduziu uma forte componente de investimento cofinanciado em alguns casos de modo não articulado com uma estratégia coerente de desenvolvimento do sistema urbano nacional, pese embora o significado do mesmo como instrumento voluntarista de beneficiação das condições de ambiente urbano.”
- “A ausência de participação.....desconcentradas” por “Não há melhor espaço para assegurar o acompanhamento da transversalização de políticas públicas do que os PO Regionais e a área territorial a que correspondem. A adequação da estratégia do QCA III em termos de transversalidade e sinergia de políticas públicas pode ser


AMÁVEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL



significativamente melhorada com a clarificação do modo como nos PO Regionais pode ser assegurado tal acompanhamento.”

O parágrafo relativo ao desequilíbrio no esforço financeiro de natureza sectorial atribuído aos programas regionais deve ser retirado. A dimensão da dotação das medidas relativas ao Desporto (exemplo apontado) prende-se com o pressuposto inicial de que todos os estádios de futebol do “EURO 2004” seriam cofinanciados no âmbito dos Programas Regionais, facto que não veio a ocorrer, pois só os estádios municipais o foram.

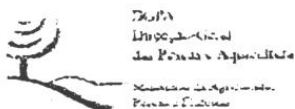
Relativamente ao **Ponto 11.3.8 – Fundo de Coesão**, no Quadro XI.12 – Execução do Fundo de Coesão I – 1993/2003 deve ser acrescentada uma nota que indique que os valores de Programação se referem ao Relatório do Fundo de Coesão de 2000 e 2001. Na terceira observação acerca deste mesmo quadro, a expressão “51% do investimento comunitário” deve ser substituída por “51% do apoio comunitário”. No segundo parágrafo da página XI.22 a expressão “34.6% da despesa total prevista.” deve ser substituída por “34.6% da despesa fundo prevista nos projectos aprovados até 31 de Dezembro de 2003.” Finalmente, e ainda na mesma página, na segunda observação acerca do plano financeiro das decisões, o Ambiente representa 38%, e não 40%, do peso relativo.

Com os melhores cumprimentos

O Director Geral



Amável Santos



Avenida Brasília
1449-030 LISBOA
PORTUGAL

Fax: 21 303 57 02
Tel 21 303 57 00
Linha Azul, 21 303 57 03
e-mail dgpa.min-agricultura.pt

Nº Páginas :1+ 1	Mensagem Nº : 168 N / Ref.:DGPA/DEE/AF	Data: 24-11-2004
Para: Exmo. Sr. Director-Geral do Tribunal de Contas		21 793 60 33
De: DGPA / DEE		
Assunto: Relato da Acção de natureza instrumental "Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados relativos a Fundos Comunitários – FEOGA –O e IFOP".		

No seguimento do Vosso officio nº 21873 datado de 10 de Novembro de 2004, Refº Proc. Nº 01/04 – DIV – DA III.1, vimos deste modo comunicar que concordamos genericamente com o teor do mesmo no que se refere ao sistema de Informação do IFOP e tomamos boa nota das recomendações formuladas.

No entanto, gostaríamos apenas de clarificar os seguintes aspectos:

- Na pág. 11, no 2º parágrafo do ponto 5 das conclusões é referido que: "O SI2P só permite Output's predefinidos, não contemplando pesquisas não padronizadas, ou seja query's ad hoc"

Efectivamente a aplicação não permite query's ad hoc, mas isso não é viável em qualquer sistema. Há sempre informação que é preciso obter, mas que não está padronizada.

Tal situação é suprida através de utilização de ferramentas para SQL, nomeadamente o "TOAD" da "QUEST SOFTWARE". através desta ferramenta, actualmente em uso na DGPA que dispõe de 12 licenças de software é possível extrair dados do SI2P e produzir Output's ad hoc, dados estes que poderão ser utilizados em aplicações do tipo Access ou Excel.



Julgamos assim, que a condicionante referida se encontra substancialmente ultrapassada, pelo que se sugere a alteração da redacção do ponto 5 acima referido das conclusões, bem como da pág 39 enquanto ponto fraco referido em 4.1 3.

O 1º parágrafo da pág. 36, julga-se que será uma nota de rodapé relativa à figura da pág. 35.

Com os melhores cumprimentos

Eurico Monteiro
Director-Geral
~~CARLOS ALBUQUERQUE~~
~~Director-Geral~~

POR TELECÓPIA

Exmo. Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

22.NOV 04 06230

Sua referência
Proc. Nº 01/04- DIV-DA III.1

Sua Comunicação


Nossa Referência
EAT CG/ DSAA
24.0 Controlo; 29.09 c/c DSIC; GPPAA; DGPA

ASSUNTO: Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados relativas a Fundos Comunitários - FEOGA-O e IFOP

Na sequência do vosso of. nº 21874 de 10/11/2004, venho pelo presente garantir que as recomendações dirigidas à Comissão de Gestão do QCA III, mencionadas no ponto 1.2 do relato da Acção instrumental sobre o processo acima mencionado, serão tidas em devida atenção e transmitidas aos membros da CG QCA III uma vez que estas constituem preocupações deste órgão responsável pela gestão e acompanhamento do presente Quadro Comunitário de Apoio, nomeadamente no que diz respeito "ao desenvolvimento e estabilidade dos procedimentos de integração da informação do SIADRU e S2P em SIFEC".

Mais informo que, no sentido de garantir a integração dos dados do FSE, IFOP e FEOGA-O no SIFEC, foi remetido, em 19 de Outubro, p.p., um ofício aos responsáveis nacionais por cada um desses fundos no sentido de apresentarem um ponto de situação dos trabalhos conducentes à importação/integração de dados em SIFEC e a respectiva calendarização.

Com os melhores cumprimentos

 O Presidente da Comissão de Gestão
do QCA III

Amável Santos

DGTC 25 11 04 32393 

LUÍS MENDES BARATA
SUBDIRECTOR-GERAL

EM SUBSTITUIÇÃO



Teresa Estrela

De: Marcos Soromenho [marcos.soromenho@ifadap.min-agricultura.pt]

Enviado: quinta-feira, 25 de Novembro de 2004 17:20

Para: Teresa Estrela

Cc: Salavessa Mota

Assunto: Relatório preliminar para discussão - Tribunal de Contas - Acção "Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Basse de Dados relativas a Fundos Comunitários FEOGA-O e IFOP"

Senhora Dra. Teresa Estrela,

No seguimento do nosso contacto telefónico e antecipando a resposta formal do IFADAP à Vossa Comunicação de 10/11 p.p sobre o assunto em referência (V/ Procº nº 01/04-DIVDA III.1), venho informar que o IFADAP/INGA não tem comentários a fazer ao Relatório preliminar por Vós enviado.

Com os nossos melhores cumprimentos

Marcos Soromenho Santos
CAU/AICA
FADAP/INGA

30-11-2004



INSTITUTO DE GESTÃO
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I.P.

22/11'04 07429

V/Ref.:

Data:

N/Ref.: 457/UCT/04

Exmº Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Assunto: Auditoria “Assistência Técnica no âmbito do PORLVT – QCA III”

Apreciado o relatório acima identificado, informo V. Exª de que este Instituto nada tem a observar.

Mais informo que, pela sua pertinência, as recomendações em matéria de FSE serão acompanhadas em próximas acções de controlo a realizar por este Instituto.

Com os melhores cumprimentos. *de ssoni*

O Vogal do Conselho Directivo

(Ramiro Ribeiro de Almeida)

RC/APG



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

26 11 *04 26981

Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Ao/Dr. Abílio Augusto Pereira de Matos
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-145 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
182/PORLVT-eixo 1/2004

LISBOA,

ASSUNTO: "AUDITORIA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO"

Na sequência do ofício nº 22596, de 2004.11.16, junto envio o contraditório referente ao relato da auditoria referenciado em epígrafe.

Aproveito a oportunidade para apresentar os melhores cumprimentos,

O Presidente

António Fonseca Ferreira

Anexo: contraditório

LINHA DE APOIO PORLVT: 21 384 79 31

Rua Artilharia Um, 33 - 1269-145 LISBOA - Tel. 21 383 71 00 - Fax 21 383 12 92
E-mail: ccrvt@ccr-lvt.pt <http://www.ccr-lvt.pt>

DGTC 29 11 *04 32639



MINISTÉRIO DAS CIDADES
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo



Assunto. Relato de auditoria do Tribunal de Contas à Assistência Técnica no âmbito do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo. Contraditório, nos termos do disposto nos artºs 13º e 87º, nº 3 da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto.

Relativamente ao assunto referido em epígrafe e no tocante às conclusões apresentadas nos pontos 1.1.2 a 1.1.4 do Relato da Auditoria, oferece-se-nos dizer o seguinte:

Quanto ao ponto 1.1.2 – Aspectos financeiros

Foi já avaliado e quantificado o montante FEDER da Medida 3.20 que se julga não vir a ser utilizado no âmbito da Assistência Técnica.

Durante o processo de reprogramação em curso foram dadas orientações para que as medidas da Assistência Técnica fossem excluídas do mesmo, o que inviabilizou essa reprogramação interna. Porém, no final do período de programação será sempre possível reafectar os montantes não utilizados, desde que as transferências ocorram ao nível do mesmo Fundo Estrutural, assegurando-se, através deste mecanismo, a integral execução financeira da Medida em causa.

Quanto ao ponto 1.1.3 – Análise de despesa

Ponto 1.1.3.1 b) A correspondente rubrica do orçamento de assistência do FSE não se encontrava suficientemente dotada, havendo, contudo, por força de regras comunitárias, a necessidade de ser assegurado um determinado nível de auditorias no período em causa.

O atraso, por razões alheias a este organismo, verificado na autorização do pedido de alteração orçamental e da integração dos saldos do ano transacto (2002) poderia pôr em causa a execução do processo das auditorias em tempo útil.

Face a esta necessidade, e tendo presente o interesse público e a possibilidade de regularização posterior ao nível das fontes de financiamento, a opção da gestão foi a realização imediata das auditorias.



S. R.
MINISTÉRIO DAS CIDADES
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo**



Vão ser feitas as correcções necessárias nos dois projectos, através da dedução do valor de 21 134,40 € no custo das auditorias no âmbito do FEDER e o pagamento pelo FSE da autorização de pagamento em causa. Esclarece-se que está em causa unicamente a fonte de financiamento comunitária, dado que a contrapartida nacional é única – PIDDAC;

Pontos 1.1.3.1 c) e 1.1.3.2 a)

A situação referenciada da falta de aposição de carimbos nos documentos de despesa financiados pelo fundos comunitários foi detectada há algum tempo pela CCDR-LVT e de imediato regularizada.

Com efeito, desde o ano transacto (2003) que todos os documentos do FSE são carimbados, o mesmo acontecendo, desde Julho do corrente ano, com os documentos do FEDER;

Ponto 1.1.3.1 d)

A uniformização dos procedimentos relativos a auditorias não realizadas na sua totalidade é uma situação que está já a ser analisada pela CCDR-LVT. Com efeito, tal situação tinha sido detectada há uns tempos e ponderam-se, agora, formas de evitar tal ocorrência. Em futuros cadernos de encargos e respectivos contratos será contemplada uma cláusula relativa a eventual substituição de auditorias não executadas por outras constantes no Plano Anual de Controlo ou, ainda, outras alternativas que, caso a caso, se revelarem mais convenientes, de forma a salvaguardar sempre o interesse público.

Quanto à articulação entre as várias entidades do SNC podemos informar de que a mesma já se processa de forma regular. Após o envio dos Planos Anuais de Controlo, é feita uma conferência das amostras e se existe algum projecto duplicado, a EAT Controlo é informada e retira esse projecto, substituindo-o por outro.

Quanto ao ponto 1.1.3.2 – Estudos e Consultadoria

Relativamente à aquisição de bens e serviços/estudos e consultorias, na actuação da CCDR-LVT esteve e está presente, acima de tudo, o interesse público e o cumprimento dos procedimentos exigidos na lei, designadamente, no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.



MINISTÉRIO DAS CIDADES
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo**



Dessa forma, permitimo-nos discordar, para efeitos procedimentais, com os Senhores Auditores do Tribunal de Contas, quando referem que foram violados os princípios da legalidade e da prossecução do interesse público.

Vejamos:

Relativamente aos protocolos com o ISEG, entende a CCDR-LVT que se está perante protocolos e contratos de prestação de serviços diferentes. Por esse facto não consideramos que os montantes envolvidos em todos eles devam ser globalmente considerados

Com efeito, o primeiro protocolo, no montante de 15.000 contos (aproximadamente 74.819 Euros) teve apenas a duração de um ano – de 29 de Junho de 2001 a 29 de Junho de 2002 - e não foi renovado apesar de poder sê-lo (cfr. cláusula 7ª).

O segundo protocolo foi celebrado, também, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação tácita, o que veio a acontecer.

Este segundo protocolo tem um âmbito mais alargado do que o primeiro (cfr. ponto 2 dos Considerandos), pelo que, em nosso entender, deve ser considerado autonomamente.

Ao abrigo deste segundo protocolo foi celebrado um plano de actividades cujos encargos financeiros importaram em 116.200 Euros. Posteriormente houve necessidade de estabelecer um novo plano de acção, nomeadamente tendo em vista a preparação do próximo QCA (QCA IV), considerando-se que o ISEG, dado o trabalho já desenvolvido, o conhecimento real da situação e a experiência na matéria, era a entidade com aptidão para prestar tal apoio nos termos pretendidos com grandes vantagens, técnicas e financeiras, para o interesse público.

Por tudo isto, consideramos que os protocolos e os planos de actividades estabelecidos não violam as disposições legais invocadas pelos Senhores Auditores nem os princípios que são indicados.

Ainda que se admitisse tal violação nunca poderíamos aceitar, como referem os Senhores Auditores, que foi violado o Princípio da Prossecução do Interesse Público, pois resulta inequívoco dos citados protocolos, dos planos de actividades correspondentes e até mesmo da entidade com quem foram



MINISTÉRIO DAS CIDADES
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo**



celebrados – o ISEG, uma prestigiada universidade pública – que esteve sempre presente a prossecução de tais princípios.

Informamos ainda, quanto a esta questão, que o protocolo em vigor terminará no dia 30 de Janeiro próximo, com a entrega, pelo ISEG, da parte final do trabalho com as respectivas conclusões.

Relativamente aos contratos com a Sociedade *Ilha de Ideias – Projectos e Serviços*, salvo o devido respeito, não podemos, também, concordar, para efeitos procedimentais, com os Senhores Auditores, de que se trata de um único contrato de prestação de serviços.

Com efeito a, à data, CCRLVT, celebrou um contrato de prestação de serviços com a sociedade *Ilha de Ideias* pelo período de um ano, renovável, pelo montante de 6.000 contos (aproximadamente 30 000 Euros). Ora, no momento da celebração do contrato, a sua renovação era uma mera eventualidade por se desconhecer se seria necessária ou pretendida pelas partes, após o decurso do ano. Por conseguinte, não poderia contabilizar-se, para efeitos procedimentais, montantes referentes a uma eventual ou eventuais renovações.

Assim, embora os Senhores Auditores não especifiquem o preceito violado do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, somos de opinião de que este diploma foi inteiramente respeitado, como se retira, nomeadamente, do seu artigo 24º (a este respeito chama-se a atenção para o facto de o nº 3 deste artigo também não ser, aqui, directamente aplicável, uma vez que se refere a contratos que “*devam ser renovados*”, o que não é o caso presente, uma vez que o contrato em causa apenas “*poderia*” e não “*deveria*” ser renovado).

Em tudo o mais valem aqui as considerações que tecemos quanto à alínea b), *maxime* quanto ao Princípio da Prossecução do Interesse Público.

Queremos reiterar uma vez mais, que a actuação da CCDR-LVT relativamente a contratação e aquisição de serviços sempre se pautou pelo cumprimento dos critérios legais em vigor. Nesse sentido, este ano foi superiormente determinado pelo Senhor Presidente a elaboração de um manual de procedimentos relativo a esta matéria, que se encontra já finalizado aguardando impressão, a fim de ser distribuído por todos os serviços deste organismo.



MINISTÉRIO DAS CIDADES
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo**



Quanto ao ponto 1.1.4 – Questões suscitadas pelo CIDEC

Ponto 1.1.4.2. Apenas o 1º Plano Anual de Controlo não se encontra assinado e datado pelo Gestor, atendendo que na altura não se encontrava instituída a Estrutura de Apoio Técnico de Controlo, sendo as tarefas asseguradas por um técnico da CCDR-LVT que estava incumbido de diversas tarefas também no âmbito da gestão do Programa.

As vicissitudes que sempre ocorrem no início de qualquer acção ou projecto, agudizadas, neste caso, pela não existência da EAT Controlo, levaram a que ocorresse essa falha.

Podemos, contudo, informar de que, actualmente, os Planos Anuais de Controlo são objecto de informação ao Gestor do PORLVT, informação essa que contém os pressupostos da sua elaboração, os critérios de selecção utilizados e identificação da amostra. Posteriormente, são enviados às respectivas entidades coordenadoras de 2º nível mediante ofício assinado pelo Gestor.

Face ao exposto, cremos que algumas das recomendações formuladas pelos Senhores Auditores do Tribunal de Contas estão já a ser seguidas por este organismo.

Rua de S. Julião, 63
1149-030 Lisboa
expediente@dgd.r.pt
Telefone: 21 881 4000
Fax: 21 888 1111



Direção-Geral do Desenvolvimento Regional

URGENTE

Exmº Sr
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. da República, 65
1050 – 189 LISBOA

24. NOV 04 06291

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DSIC/

ASSUNTO: “Auditoria à Assistência Técnica no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo – QCA III” - Proc. N.º 21/04 – Audit DA III.1

Na sequência do vosso ofício ref. 22583, de 15 de Novembro p.p., junto se remete a V. Exa. as observações ao relatório da “Auditoria à Assistência Técnica no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo – QCA III”.

Com os melhores cumprimentos,

PD' O Director-Geral


Amável Santos

PAULO MAURITTI
SUBDIRECTOR-GERAL

Anexo: o citado

DGTC 29 11'04 32641



**“Auditoria à Assistência Técnica no âmbito do Programa Operacional
Regional de Lisboa e Vale do Tejo – QCA III”**

Proc. N.º 21/04 – Audit DA III.1

A análise do relatório referido em epígrafe suscitou-nos as seguintes observações:

1. É referido na página 24 que “foram realizados controlos de 1.º e 2.º nível”, chama-se a atenção que estes controlos são do âmbito do FSE. Mais se informa que no âmbito do controlo de 2.º nível FEDER, ainda não foi efectuado nenhum controlo a este Programa Operacional, encontrando-se prevista uma auditoria para o ano de 2005;
2. Finalmente, chama-se a atenção para o facto de que as recomendações do relato se tornariam mais claras e de mais fácil leitura caso estivessem devidamente separadas por Fundo.



IFADAP
Instituto de Financiamento
e Apoio ao Desenvolvimento
da Agricultura e Pescas

INGA
Instituto Nacional
de Intervenção e
Garantia Agrícola

PROTOCOLO

2004.11.30 059162

Exmº Senhor,

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av Barbosa du Bocage, n.º 61

1069 – 045 LISBOA

Ofício nº **142/GAU-DC/2004**

Data: 25/11/2004

S/ Ref.ª - Of. 22585 de 15.11.04

ASSUNTO: Auditoria "Assistência Técnica no âmbito do P O R Lisboa e Vale do Tejo - QCA III
(P.º GAU – 04.225)

»»»»» URGENTE (enviado via fax) «««««

Em resposta ao solicitado no ofício de V. Ex.ª acima referenciado, e para efeito do exercício do contraditório, após leitura do relato de auditoria cumpre informar dos comentários sobre o teor do mesmo.

Assim:

- ♦ Ponto 4.1 - Regra N + 2 (pág.ª 16)
 - 2.º parágrafo - Os valores de despesa certificada pela Autoridade de Pagamento do FEOGA-O - 1.602,2 mil euros e 1.201,6 mil euros, reportam aos valores certificados pelo IFADAP à data de 31 de Dezembro de 2003 ;
 - Onde está " ... (Medida 3.21 "Assistência Técnica" - FEOGA-O) ...", deverá estar " ... (Medida 3.22 "Assistência Técnica" - FEOGA-O) ...".

Com os melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

VOGAL DO C.A.
(Luís Durão)

DCGC 30 11 04 32879

Rua Castilho, 45 - 51 * 1269-163 LISBOA * Teif. 21 384 60 00 * Fax 21 384 61 70
Sítios: www.ifadap.min-agricultura.pt * www.inga.min-agricultura.pt * e-mail: ifadap@ifadap.min-agricultura.pt * inga@inga.min-agricultura.pt

IFADAP / INGA - Mod. 502 - Norm. A4 - 04 / 02 - DDI / SDR

Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 Lisboa

V/ Ref ^a :	V/ Data	N/ Ref ^a :	N/ Data
		C423/04	04.11.29

ASSUNTO: Auditoria a Intervenções da Componente 1 do Programa Polis –
Operações integradas de requalificação urbana e valorização ambiental

Vosso ofício com a ref^a: *Proc. N.º 20/04 – Audit DA III.1*

Exmos. Senhores,

Acusámos a recepção do vosso ofício referenciado em epígrafe no passado dia 18 de Novembro p.p., o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Na sequência de leitura e análise atentas do Relato de Auditoria a Intervenções da Componente 1 do Programa Polis - Operações integradas de requalificação urbana e valorização ambiental junto ao vosso ofício, vimos por este meio apresentar, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.ºs 13º e 87º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e art. 73º, n.º 3, da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com a redacção e numeração dada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, as alegações que entendemos por convenientes, no que respeita à Intervenção do Programa Polis de Silves, que se passam a enunciar:

4.1.1.1 – Reprogramação das fontes de financiamento

Quanto a este ponto do relato de auditoria do Tribunal de Contas, cabe-nos observar o seguinte:





O aumento do financiamento apresentado na Reprogramação Financeira da Intervenção Polis de Silves face à previsão inicial do Plano Estratégico, de 44% tem que ser analisado num contexto específico desta Intervenção e não de um modo genérico.

Assim, para a Intervenção de Silves, verificou-se que a engenharia financeira constante do Plano Estratégico apresentava custos estimados das empreitadas substancialmente sub-avaliados, particularmente as obras incluídas no Contrato-Programa, e ainda que, a previsão de receitas geradas na Intervenção (Auto Financiamento) eram na realidade inexistentes.

Estes dois factores obrigaram a uma reformulação da engenharia financeira com o consequente aumento das fontes de financiamento para as obras do Contrato-Programa, que se conseguiu através de fundos de Programas Regionais, não previstos para as Intervenções Polis mas sim para os Municípios, designadamente o PIPITAL (900.255 € - 6,2%) e o Eixo 1 (2.280.305 € - 15,8%), onde a Câmara Municipal de Silves prescindiu da sua utilização directa e os transferiu para a gestão do Programa Polis de Silves, no âmbito das obras do Contrato-Programa.

Não se tratam, portanto, de Financiamentos Comunitários comparáveis com os dos outros Programas Polis, como expresso no ponto em referência do relato de auditoria.

Além disso, para fazer face à inexistência do Auto Financiamento, foi necessário a Câmara Municipal comprometer-se com um esforço adicional financeiro reflectido em Outras Fontes (3.211.630 €).

Por outro lado, deve também ser mencionada a incorporação do IVA (1.351.483€ - 9,4%) feita na Reprogramação Financeira que não estava incluída no Plano Estratégico, o que equivale a dizer que foi feita uma comparação entre duas programações financeiras, uma com valores sem IVA e a segunda com verbas com IVA.



Com base no critério constante do Plano Estratégico relativo à contabilização das verbas afectas ao Contrato-Programa, o qual foi seguido pelo grupo auditor na sua análise (vide Quadro 1 (Plano Estratégico) do Anexo A), que inclui nesta rubrica outros financiamentos aprovados àquela data, nomeadamente o PITER, teremos de considerar por uma questão de coerência, o mesmo critério para a Reprogramação, ou seja, teremos de afectar ao Contrato-Programa os financiamentos entretanto assegurados para as mesmas obras, designadamente, o PIPITAL e o Eixo 1 como atrás citado.

Assim, o total do aumento no Contrato-Programa é reflectido pela soma dos vários fundos: Contrato-Programa e PITER previstos logo no Plano Estratégico mais PIPITAL e Eixo 1 aprovados na reprogramação.

Assim, passamos a reformular os Quadros do Anexo A com base neste critério – separar os financiamentos comunitários dos Investimentos Polis dos outros financiamentos afectos às obras do Contrato-Programa que são promovidas pelo Município de Silves mas integradas na gestão da Intervenção de Silves.

Essa reformulação apresentada em anexo, obrigou à correcção do Quadro 1 – Reprogramação das fontes de financiamento previstas – diferenças face ao Plano Estratégico que se passa a apresentar:

Quadro 1 - Reprogramação das fontes de financiamento previstas - diferenças face ao Plano Estratégico

Intervenção	Aprovação	Capital Social (%)	Financ. Comunit. (%)	Receitas Geradas / Auto financ. (%)	(Contrato-Programa) (%)	Outras Fontes (%)	Total (%)
Silves	Aprovada	19,3	93,1	-100,0	55,3	a)	44,4

a) Fonte não prevista no Plano Estratégico e prevista na reprogramação.

Fonte: Dados fornecidos pela Gestão das Intervenções.



4.1.1.2 – Financiamento previsto e realizado

Com base na reformulação do Quadro 2 do Anexo A já referida, igualmente se verifica uma correcção nos seguintes quadros:

Quadro 2 - Taxa de Realização do Financiamento Total

Intervenção	C.S. Estado (%)	C. S. Autarquia (%)	Ajustam. e Reforços C.S. (%)	Fundos Comunitários (%)	(Contrato-Programa) (%)	Receitas Geradas / Auto financ. (%)	Outras Fontes (%)	Total (%)
Silves	46,2	46,2		0,0	12,4		1,6	8,6

Quadro 3 - Realização do Financiamento até 30 de Junho de 2004

Intervenção	C.Social-Estado	C. Social - Autarquia	Ajustam. e Reforços C.S.	Fundos Comunitários	(Contrato-Programa)	Receitas da Intervenção	Outras	Total
Silves	55,0	55,0		0,0	19,6	100,0	0	24,0

Constatando-se que Silves realizou receitas provenientes dos fundos afectos ao Contrato-Programa de 19,6% e de Receitas da Intervenção de 100%.

Relativamente a:

Quadro 4 - Representatividade de cada fonte no total do financiamento previsto para cada Intervenção até 30 de Junho de 2004

Intervenção	C.Social-Estado	C. Social - Autarquia	Ajustam. e Reforços C.S.	Fundos Comunitários	(Contrato-Programa)	Receitas da Intervenção	Outras
Silves	10,0	6,7	0,0	10,2	72,5	0,7	0,0

É possível observar que as verbas afectas às obras do Contrato-Programa são a principal fonte de financiamento das acções neste período, uma vez que a Intervenção



de Silves tinha desde logo previsto iniciar as actividades, precisamente com os projectos / obras do Contrato-Programa.

4.2.2 – Obras Públicas com Intervenção Arqueológica

Atento o exposto no ponto supra mencionado do relato de auditoria, cumpre-nos esclarecer que:

- Contrariamente ao afirmado no primeiro parágrafo daquele, o arqueólogo responsável pelos trabalhos arqueológicos na empreitada relativa à preparação do terreno e escavações arqueológicas no interior do Castelo **não foi contratado pelo Dono da Obra**, mas sim pelo adjudicatário da referida empreitada, no âmbito da contratação privada, em cumprimento das condições do Caderno de Encargos. Nem sequer foi dada qualquer indicação ao empreiteiro sobre o arqueólogo a escolher, **não havendo portanto qualquer responsabilidade da SilvesPolis nessa matéria.**

A condição relativa aos trabalhos de arqueologia prevista no Caderno de Encargos desta empreitada era a de que a sua execução obrigava a um cuidado especial na conservação do património existente, que poderia vir a ser descoberto espólio, que teria de ser tratado convenientemente, pelo que, neste contexto o Empreiteiro obrigava-se à constituição de uma equipa de Arqueologia para realizar o acompanhamento e a direcção dos trabalhos arqueológicos.

Deste modo, **não foi escolha da SilvesPolis o arqueólogo.**

Assim sendo, **não tem aplicabilidade** o afirmado no parágrafo supra mencionado de que na Intervenção de Silves, a contratação teve como fundamento a precedência científica do arqueólogo na realização de inúmeros trabalhos de arqueologia no local da acção.

Concluindo o esclarecimento da questão da contratação do arqueólogo, e em referência ao ponto 9 do ponto 1.1 – Síntese das Observações / Conclusões e



ao ponto 2 do ponto 1.2 – Recomendações, pelo exposto atrás consideramos não restar qualquer dúvida de que **na Intervenção de Silves, não foi preparado nem produzido qualquer processo de contratação pública, não tendo existido por isso qualquer interpretação excessivamente lata ou abusiva dos direitos a proteger em matéria da prioridade científica.**

Como já referido atrás, o procedimento de contratação do arqueólogo foi tomado pelo empreiteiro, no âmbito da contratação privada, e em cumprimento da obrigação contratual para com o Dono da Obra no âmbito da execução da empreitada.

Contudo, entende-se como atitude razoável a escolha feita pelo empreiteiro do responsável pelos trabalhos de arqueologia, no âmbito da contratação privada, que recaiu sobre a arqueóloga que desenvolveu as intervenções antecedentes no Castelo, conhecedora profunda do contexto arqueológico daquele local, com livros e estudos publicados sobre o assunto, e cujo pedido de autorização para a realização dos trabalhos arqueológicos foi apresentado ao IPA, nos termos do disposto no Art.º 5º do Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho, tendo sido de imediato concedida essa autorização por aquele Instituto.

- Quanto à afirmação aduzida no segundo parágrafo do mesmo ponto, temos a registar que, de acordo com a realidade dos factos, **a obra não foi adjudicada por indicação do arqueólogo responsável.** A equipa de arqueologia foi subcontratada pelo empreiteiro adjudicatário da obra, conforme já esclarecido.

De facto, a empreitada relativa à preparação do terreno e escavações arqueológicas no interior do Castelo de Silves, programada como 1ª fase da empreitada prevista no Plano Estratégico “Musealização das Torres e Arranjo Interior do Castelo de Silves”, no âmbito do contrato-programa, foi adjudicada por ajuste directo, pela Câmara Municipal de Silves, por despacho da Sr.ª Presidente de 03.05.30, o qual foi ratificado por deliberação em reunião de Câmara de 03.07.16, e tendo por base uma informação da SilvesPolis de 03.05.12.



As razões fundamentais que levaram a SilvesPolis a propor, na informação acima referida, a adopção do procedimento por ajuste directo, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do Art.º 136º, para a adjudicação da referida empreitada, foram:

- a elevada especificidade técnica e sensibilidade da obra em causa por se desenvolver em Património Classificado – Monumento Nacional;
- a recomendação do autor do projecto de adjudicar a execução da obra a uma entidade determinada, com reconhecidos conhecimentos técnicos e experiência em trabalhos de natureza idêntica;
- e ainda atendendo à larga experiência da empresa convidada na execução de obras com trabalhos de natureza idêntica, constatada no seu “curriculum”;
- a necessidade de realização de alterações ao projecto, de acordo com a informação do Arquitecto autor do projecto, caso se verificasse a existência de estruturas / ruínas arqueológicas, situação esta até àquela data imprevisível pela SilvesPolis;
- o objectivo imperioso do cumprimento dos prazos estipulados no Cronograma Físico da Intervenção Polis relativos à conclusão do projecto e da obra da “Musealização das Torres e Arranjo Interior do Castelo”.

Tendo-se concluído que era urgente efectuar numa 1ª fase os trabalhos necessários de preparação do terreno e escavações arqueológicas para verificação da existência ou não de estruturas arqueológicas na área do futuro Jardim Histórico e do Lago / Casa de Chá preconizadas no projecto de execução para a obra, uma vez que tomando esta opção, podia-se desenvolver o processo de concurso público para adjudicação da 2ª fase da empreitada (a principal), ao mesmo tempo que o projectista efectuar as alterações necessárias ao projecto, sem provocar atrasos ou mesmo suspensões da obra principal, situação que poderia acontecer caso não se procedesse à contratação destes trabalhos numa 1ª fase de obra.



Por outro lado, outro factor relevante para a escolha do empreiteiro por ajuste directo, foi a constatação das experiências de empreitadas com intervenção arqueológica realizadas na cidade de Silves, promovidas pela Câmara Municipal, que tiveram durações muito prolongadas, incompatíveis com o horizonte temporal do Programa Polis, levando a SilvesPolis a reforçar a intenção da escolha do ajuste directo no sentido de encurtar ao máximo os prazos do processo de contratação desta fase da obra, com vista a garantir os prazos necessários para a execução das fases seguintes (execução da obra – 1ª fase, alterações ao projecto, elaboração do processo de concurso público, adjudicação e execução da 2ª fase da empreitada).

No entendimento da SilvesPolis todo este conjunto de factores e circunstâncias fundamentaram a escolha de uma empresa determinada e a urgência imperiosa para adjudicação desta 1ª fase da empreitada, dando desta forma garantia à SilvesPolis da possibilidade da realização da empreitada num prazo aceitável para o Programa Polis, compatível com as acções seguintes relativas ao processo de concurso público para a contratação da 2ª fase da empreitada em cumprimento do Planeamento Físico definido no Plano Estratégico da Intervenção em Silves.

Neste sentido, observa-se que o contrato da empreitada foi celebrado no dia 3 de Julho de 2003, sendo neste mesmo dia assinado o auto de consignação. Decorreu assim um período de cerca de 1,5 meses entre o início do procedimento e a consignação dos trabalhos, que corresponde a menos de um terço do prazo normal necessário para o processo de contratação por concurso público.

Veio-se a verificar, devido à experiência e boa gestão da empresa adjudicada conjugada com a experiência continuada da arqueóloga em trabalhos similares no mesmo local e ao reforço de pessoal vocacionado para trabalhos de arqueologia, a execução da referida empreitada num prazo de dois meses,



demonstrando um rendimento de trabalho nunca antes conseguido na cidade de Silves para trabalhos similares.

Face ao exposto, pensamos ter esclarecido e justificado **poder ser considerado admissível a escolha do empreiteiro por ajuste directo**, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do Art.º 136º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em alegação ao afirmado no último parágrafo do ponto em referência.

4.4.3 – A Fiscalização da empreitada pelo dono da obra no caso de obras subsidiadas por terceiros

- No que respeita a este ponto do relatório de auditoria e em conjugação com o ponto 10 da Síntese das Observações/Conclusões e o ponto 6 das Recomendações, apenas temos a referir que a obra em que a fiscalização foi assegurada pela empresa prestadora de serviços de gestão (empreitada relativa à preparação do terreno e escavações arqueológicas no interior do Castelo) é exclusivamente financiada pelo contrato-programa celebrado entre o Estado e o Município de Silves, não se encontrando, portanto, este caso abrangido no contexto de investimento com recurso a fundos comunitários.

Acrescenta-se ainda que este foi um caso singular e de reduzida expressão na Intervenção Polis de Silves, tendo sido posteriormente realizado um concurso público internacional para adjudicação de todas as várias obras programadas a uma empresa da especialidade.

4.4.5 – Contabilização das despesas

- Relativamente ao constante do ponto acima referenciado do mesmo relatório, temos a informar que a imputação dos custos de Estrutura e de Gestão da Intervenção Polis de Silves aos respectivos projectos, será efectuada no final da Intervenção.



No caso da Intervenção Polis de Silves foi feita uma candidatura para financiamento global da "Gestão – 1ª Fase", sem uma afectação directa aos projectos em curso, o que poderá ter induzido ao entendimento de que nunca se viria a proceder à referida afectação, mas não será o caso como acima foi afirmado.

Sem outro assunto de momento, os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA EXECUTIVA



Maria Teresa de Jesus, Eng.^a

MTJ/FC

SilvesPolis
Sociedade para o Desenvolvimento
do Programa Polis em Silves, S.A.

DGTC 30 11'04 32847

ANEXO A

Quadro 1 - Alterações ao Financiamento - Reprogramações

(em euros)

Intervenção	Reprogramação						Total
	Aprovação	Cap. Social	Ajustam. / Ref. C. S.	Financ. Comunit.	Receitas Geradas / Auto Financ.	(Contrato Programa)	
Silves	Aprovada	1.483.267		POA - 1.873.267 Eixo 2 - 1.849.850 Eixo 3 - 3.824.251		C. P. - 4.987.979 PITER - 449.541 PIPITAL - 900.255 Eixo 1 - 2.280.305	3.211.630
Total				7.547.368		8.618.080	20.860.345

Quadro 2 - Realização das receitas totais previstas e realizadas a 30/06/04

(em euros)

Intervenção	Reprogramação												Total			
	C. S. Estado		C.S. Autarquia		Ajustam. / Ref. C. S.		Fundos Comunitários		PIDDAC (Contrato Programa)		Receitas Geradas / Auto Financ.		Outras Fontes (C.M. Silves)		Previsto	Realizado
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado		
Silves	889.960	411.510	593.307	274.340			7.547.368	0	8.618.080	1.042.488 PITER - 22.218	52.295	3.211.630	0	20.860.345	1.802.852	
Total	889.960	411.510	593.307	274.340			7.547.368	0	8.618.080	1.064.706	52.295	3.211.630	0	20.860.345	1.802.852	

Quadro 3 - Financiamento previsto e realizadas até 30/06/04

(em euros)

Intervenção	Reprogramação	Reprogramação												Total			
		C. S. Estado		C. S. Autarquia		Ajustam. / Ref. C. S.		Fundos Comunitários		PIDDAC (Contrato Programa)		Receitas Geradas / Auto Financ.		Outras Fontes (C.M. Silves)		Previsto até 30/06/05	Realizado
Silves	Aprovada	Previsto até 30/06/05 748.200	Realizado 411.510	Previsto até 30/06/05 498.800	Realizado 274.340	Previsto até 30/06/05	Realizado	Previsto até 30/06/05 763.784	Realizado 0	Previsto até 30/06/05 5.437.520	Realizado C.P - 1.042.488 PITER - 22.218	Previsto até 30/06/05 52.295	Realizado 52.295	Previsto até 30/06/05 0	Realizado 0	Previsto até 30/06/05 7.500.599	Realizado 1.802.852
Total		748.200	411.510	498.800	274.340			763.784		5.437.520	1.064.706	52.295	52.295	0	0	7.500.599	1.802.852

Tribunal de Contas

Departamento de Auditoria 3

A/c: Dr. Júlio Gomes Ferreira

Av. Barbosa do Bocage, n.º 61

1069-045 Lisboa

CC/ Gabinete Coordenador Programa Polis

Vossa referência	De	Nossa Referência	Data
		1319-AR-AP-04	26 NOV 04

ASSUNTO: Auditoria às Intervenções da Componente 1 do Programa Polis

Exmo. Senhor;

No seguimento do envio do relato de auditoria, e após análise do mesmo, detectou-se existir um erro no quadro 3 do Anexo A respeitante ao valor de Fundos Comunitários previstos até 30/06/04, atribuído para Aveiro.

Assim o valor de 2.641.117 euros deverá ser 7.513.954 euros, conforme mapa que se envia em Anexo.

Com os melhores cumprimentos,


(Eng. Matos Rodrigues)
AveiroPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Aveiro, S.A.
Director Executivo

Anexo: Quadro justificativo dos valores do financiamento previsto e realizado até 30 de Junho de 2004.

Nota: O mesmo quadro foi enviado em formato digital para o e-mail: anamariasilva@tcontas.pt



Financiamento do Investimento Previsto

em Euros

DESCRIÇÃO	Plano estratégico (valores s/IVA)	Reprogramação actual (valores c/ IVA)	Realizado a 30 JUN 04 (valores c/ IVA)	Previsto 30 JUN 04 (valores c/ IVA)
I-DESPESAS DE INVESTIMENTO POLIS	59.701.820 a)	56.119.040 a)	7.194.616 a)	14.993.907 a)
II-FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS POLIS	59.701.820	56.119.040	7.535.564	20.183.333
Capital Social	9.500.000	9.500.000	5.510.000	9.500.000
- Estado	5.700.000	5.700.000	4.845.000	5.700.000
- Autarquia	3.800.000	3.800.000	665.000	3.800.000
Aumento do C.Social	0	0		
- Estado	0	0		
- Autarquia	0	0		
Compensação do IVA (14/19 do IVA não cofinanciado)	0	0		
Financiamento Comunitário	24.502.097	24.502.097	2.025.564	7.513.954
- POA	10.453.124	10.453.124	574.564	1.438.671
- Eixo 2 do POR...	11.812.738	11.812.738	675.734	4.920.070
- Eixo 3 do POR....	2.236.235	2.236.235	775.266	1.155.212
Câmara Municipal de Aveiro - Participação Adicional	5.999.415	996.598		7.856
Outras Entidades				
Receitas a Gerar pela Intervenção	19.021.318	21.120.345	0	3.161.523
- De Concessão				
- De Alienação de.....	19.021.318	21.120.345	0	3.161.523
- Outras				
Auto-financiamento da intervenção				
Outros Fundos	678.989	0		
III - ENCARGOS FINANCEIROS				
IV - NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO ADICIONAL (I-II+III)	0	0	-340.948	-5.189.426

a) Estes valores não contemplam os investimentos das rubricas 4 e 5 do Plano Estratégico da AveiroPolis



Ex.mo Senhor Director Geral
do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

<i>VI ref.</i>	22777	<i>VI data</i>	17-11-2004	<i>NI ref.</i>	100.4.CT470/JCC.ap	<i>Data</i>	30-11-2004
<i>Your ref.</i>		<i>Your date</i>		<i>Our ref.</i>		<i>Date</i>	

ASSUNTO: PolisAlbufeira, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, SA
Auditoria a Intervenções da Componente I do Programa Polis – Operações Integradas de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental
Relato de Novembro de 2004
VI Processo 20/04-Audit – DA III. I

Ex.mos Senhores,

O Presidente do Conselho de Administração da PolisAlbufeira, tendo tomado conhecimento do VI Relato de Auditoria referenciado em epígrafe, remetido através da VI carta, ref. 22777, recebida em 18 de Novembro p.p., incumbe-me de transmitir a V. Ex.a que, da análise efectuada ao seu conteúdo, concluiu não haver lugar à apresentação de qualquer alegação e/ou contraditório relativamente ao aí salientado, bem como às respectivas conclusões e recomendações constantes do Relato em apreço, que aceita e agradece.

Não obstante, e sem contradizer, entende o Conselho de Administração que, contudo, no que concerne às observações constantes no ponto 4.3.2. do Relato, relativas aos pedidos de pagamento do co-financiamento comunitário, merecerá apenas referir que, as situações onde se verificam afastamentos mais substanciais entre as datas de realização da despesa e as dos correspondentes pedidos de pagamento se referem normalmente a pedidos de pagamento que foram objecto de repetição, por solicitação da entidade gestora, após a aprovação da candidatura ou a questões pontuais que se colocaram relativamente à validação/aprovação de algumas facturas, que, tendo ficado, num dado momento, circunstancialmente “pendentes”, só mais tarde integram um outro pedido de pagamento posterior, o que tem como principais consequências, positiva, o facto de não atrasar a apresentação de um dado pedido de pagamento nem dos demais pedidos subsequentes, e, negativa, precisamente o



facto, objecto de reparo no Relato, de assim se prolongar em demasia o tempo de apresentação de alguns pedidos de pagamento o que, em nossa opinião, apenas resulta aparentemente (uma vez que outros pedidos de pagamento foram, entretanto, apresentados).

As recomendações de V.Ex.as, tratando-se de procedimentos de manifesta relevância para o pleno funcionamento da PolisAlbufeira, SA., que importa sempre otimizar, foram muito bem acolhidas e irão, seguramente, e da melhor forma possível, ser levadas à prática.

Com os nossos melhores cumprimentos,


João Carlos Cercas
(Director Executivo)

Programa Polis

Gabinete Coordenador

Rua do Seculo, 51 - 39
1280-433 LISBOA
Telef.: 21 523 15 91
Fax: 21 523 15 97
programa.polis@polis.maut.gov.pt

Ex.mo Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		(canto sup. Direito)

ASSUNTO: Auditoria a Intervenções da Componente 1 do Programa Polis -
Operações Integradas de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental
- Procº 20/04 - Audit. DA III.1

Ex.mos Senhores

Em cumprimento do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro da Área e da notificação que me foi enviada referentes ao Relatório de Auditoria às Intervenções da Componente 1 do Programa Polis - Operações Integradas de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental - Processo 20/04 - Audit., datado de Novembro de 2004, apresentam-se as considerações e alegações tidas por convenientes.

1. Em geral

A auditoria realizada refere-se a oito Intervenções da Componente 1 do Programa Polis, abrangendo de Maio de 2000, mês da aprovação do Programa, a 30 de Junho de 2004.

Inclui as seguintes Sociedades: Albufeira, Aveiro, Cacém, Costa da Caparica, Setúbal, Silves, Viana do Castelo e Viseu.

A realização de auditorias desta natureza pelo Tribunal de Contas é sempre bem vinda e benéfica, para o Gabinete Coordenador do Programa Polis, porque



representam uma análise da actividade desenvolvida e a desenvolver por cada uma das oito Sociedades Polis e porque desta análise podem decorrer conclusões importantes para o exercício da actividade deste G.C.P.P.

Na prática o próprio G.C.P.P. solicitou recentemente a intervenção aleatória de algumas instituições do Estado, junto das Sociedades Polis, no domínio das respectivas atribuições e competências, designadamente no domínio da realização das obras, dos fundos comunitários e das finanças.

Nesta postura o G.C.P.P. procurou que as Sociedades Polis prestassem toda a colaboração e dotação dos meios necessários ao desenvolvimento do trabalho, o que se julga ter sido conseguido, conforme aliás consta do relato de auditoria.


As oito Sociedades Polis analisadas tiveram o seu início de actividade em anos diferentes: Viana do Castelo e Viseu iniciaram actividade a meio do ano 2000, respectivamente em Junho e Julho; Albufeira e Cacém iniciaram actividade no final de 2000, respectivamente em Novembro e Dezembro; Aveiro, Costa da Caparica e Setúbal iniciaram actividade no ano 2001, respectivamente em Março, Julho e Outubro e Silves em Fevereiro de 2002; o que motiva os estados de desenvolvimento diferentes das operações.

Como é do conhecimento geral, os fundos comunitários disponíveis para o financiamento das Sociedades Polis não atingem os valores consignados nos planos estratégicos, verificando-se graves carências principalmente nas Sociedades Polis da área de intervenção da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e do Norte. Nas áreas de intervenção das outras três Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional as carências financeiras dos fundos comunitários puderam ser resolvidas no primeiro semestre de 2004, o que permitiu a aprovação da reprogramação física e financeira e do plano de actividades de 2004 em todas as operações do Alentejo, do Algarve e de Lisboa e Vale do Tejo, à excepção da Costa da Caparica, cuja complexidade e atraso, conduziram a que o Estado e a Câmara Municipal tenham acordado em alterar a respectiva programação e de Setúbal, cuja reprogramação foi apresentada aos accionistas em Novembro de 2004, devido a alterações ao plano estratégico, que não se verificou exequível em alguns aspectos.

Desta forma, com uma reprogramação física e financeira aprovada e com o financiamento necessário disponível estas Sociedades Polis têm condições para cumprir os respectivos objectivos. É o caso, nomeadamente, de Albufeira, Cacém, Silves e Viana do Castelo.

Nas Sociedades Polis com carências graves de financiamento comunitário, no Centro e no Norte, procurou-se colmatar parte destas carências através da





reprogramação do Programa Operacional do Ambiente - POA - com uma dotação adicional de 20 M€, vinte milhões de Euros, e através da reserva de eficiência dos eixos II dos Programas Operacionais, num total de 33,1 M€, incidindo sobretudo na Região Norte (21,7 M€) e na Região Centro (9 M€). Estas alterações de financiamento estão aguardando aprovação definitiva dos serviços competentes da administração comunitária.

Entretanto, foi comunicado a cada uma das Sociedades Polis em causa a disponibilidade de fundos comunitários até ao final de cada uma das operações, em sede de Assembleia Geral. Mesmo após a aprovação da reservas de eficiência e do P.O.A. as carências financeiras de fundos comunitários montam a 95 M€, noventa e cinco milhões de Euros.

Como se verifica pelo exposto, para além das especificidades de cada operação, com montantes de financiamento e áreas de intervenção muito diferentes, há operações que tiveram início mais cedo e outras muito mais tarde e há operações que têm aprovada em Assembleia Geral uma reprogramação física e financeira e há outras cujas carências financeiras ainda não conduziram a uma reprogramação, porque os serviços comunitários respectivos ainda não decidiram aprovar na totalidade a reprogramação da reserva de eficiência e do Programa Operacional do Ambiente.

A presente auditoria foi realizada, enquanto decorre a reestruturação do Programa Polis, que ainda não terminou, e conseqüentemente já hoje se verificam alterações significativas, por exemplo no financiamento, como é o caso dos contratos-programa do Cacém e de Setúbal.

A reprogramação não aprovada das Sociedades Polis de Aveiro, Costa da Caparica, Setúbal e Viseu, refere-se a reprogramação realizada pelas respectivas Sociedades, que não foram aprovadas, nem o serão, tendo sido rejeitadas, porque não se adaptam aos recursos comunitários mobilizáveis para cada uma destas operações, como se constata pelas Actas das respectivas Assembleias Gerais, que tiveram lugar em 2004.

Pelos motivos expostos julga-se que, na generalidade, a comparação de indicadores entre as diferentes Sociedades não pode dar origem a conclusões plausíveis.

A análise e ponderação detalhada do relatório de Auditoria dará origem a ajustamentos de procedimentos e a recomendações a transmitir às Sociedades Polis.

Cada uma das Sociedades Polis pronunciar-se-á sobre o Relatório de Auditoria, conforme solicitado pela Direcção Geral do Tribunal de Contas.



2. Síntese das Observações / Conclusões

- 1) As reprogramações financeiras relativas a Aveiro e Viseu só podem ser realizadas após aprovação da reprogramação da reserva de eficiência e do Programa Operacional do Ambiente, pendentes actualmente de aprovação comunitária. As reprogramações apresentadas em 2003 por estas Sociedades Polis não foram aprovadas, porque previam fundos comunitários não disponíveis, conforme anteriormente referido.


A reprogramação financeira relativa à Costa da Caparica está em curso de realização pela Sociedade Polis, havendo orientações do Estado que presidem à mesma.

A reprogramação financeira relativa a Setúbal foi concluída pela Sociedade Polis em Novembro de 2004 e está em apreciação pelos accionistas, tendo em vista a deliberação em Assembleia Geral, que coincidirá com a apreciação da proposta do Plano de Actividades e Orçamento para 2005. A necessidade desta reprogramação decorre essencialmente da verificação de que não poderá ser possível relocar o terminal "rol on - rol off", conforme proposta do plano estratégico e que o auto-financiamento previsto neste plano era excepcionalmente optimista.

O G.C.P.P. solicitou em Março de 2004, uma reprogramação física e financeira às Sociedades Polis que não apresentam carências de fundos comunitários, ou cujos problemas eram de fácil resolução. Esta solicitação abrangeu nomeadamente as operações de Albufeira, Cacém, Silves e Viana do Castelo. Estas reprogramações, realizadas vários anos após a realização do plano estratégico respectivo, inserem algumas alterações que decorrem: da experiência entretanto verificada na aplicação do plano estratégico à prática de gestão e das alterações de factos que afectam as Sociedades Polis, de entre as quais destacamos:

- a não contabilização do IVA nos planos estratégicos;
- a contabilização deficiente da taxa de comparticipação de alguns fundos comunitários, nos planos estratégicos;
- a inclusão de obras e de outras realizações, por entidades oficiais, que na prática se verifica que não se realizam;
- a inclusão nos planos estratégicos de prazos de realização que, na prática, se verifica não podem ser cumpridos;
- atrasos na realização do capital social;



- 
- a não consideração de trabalhos de arqueologia, que se verificaram essenciais, demorados e agravando os custos de várias operações;
 - a consideração de receitas geradas em várias intervenções, em vários planos estratégicos, que posteriormente se verificou não corresponderem à realidade.

A natureza e a importância destes factores, em cada reprogramação física e financeira conduzem a alterações mais ou menos importantes, quando se realiza a comparação com o respectivo plano estratégico. No entanto, todas as reprogramações aprovadas acompanham as realizações expressas nestes planos, muito embora por vezes, e quando se verificou esta necessidade, se tenham actualizado os custos unitários respectivos, na definição das obras a realizar. Os planos estratégicos, realizados em épocas diferentes, apresentavam-se em alguns casos subavaliados, como é o caso de Silves.

Por outro lado, o empenhamento financeiro das Câmaras Municipais em sede de reprogramação física e financeira foi substancialmente diferente. Algumas Câmaras Municipais aumentaram significativamente o seu financiamento, como é o caso de Sintra e de Silves. Silves, para além do aumento do financiamento, integrou no Programa Polis, em sede de reprogramação, outros programas comunitários.


- 2) As previsões efectuadas para o total das intervenções têm por base os planos estratégicos ou as reprogramações físicas e financeiras aprovadas na Assembleia Geral realizada em 2004.

As reprogramações físicas e financeiras aprovadas na Assembleia Geral em 2004 dizem respeito às Sociedades Polis de Albufeira, Cacém, Silves e Viana do Castelo.

Não fará sentido tirar conclusões relativamente a previsões de reprogramações não aprovadas e que conseqüentemente não se encontram em vigor. Como atrás ficou referido, em Aveiro e Viseu está-se na eminência da realização de uma reprogramação física e financeira, na Costa da Caparica está em conclusão de realização e em Setúbal já foi proposta, estando em apreciação.

- 3) É de salientar que Aveiro, Costa da Caparica, Setúbal e Viseu não possuem reprogramação física e financeira da operação em vigor, pelo que as conclusões relativas a estas operações inscritas no Relatório de Auditoria deveriam ter tido o mesmo tratamento que teve Setúbal ou em





alternativa deveria ter sido considerado o investimento comunitário disponível até ao final da operação, conforme consta das Actas da Assembleia Geral de Aveiro e de Viseu, iniciadas em Março de 2004 e concluídas em Junho de 2004, em segunda parte.

- 4) A comparação entre reprogramações aprovadas e não aprovadas não permite qualquer conclusão, na medida em que as reprogramações aprovadas o foram nas Assembleias Gerais de 2004 e as outras foram realizadas em anos anteriores, com orientações obviamente diferentes, que conduziram à sua não aprovação.

Logo que esteja totalmente aprovada a reserva de eficiência e a alteração de financiamento do POA, serão divulgados a cada Sociedade Polis os montantes disponíveis dos diferentes fundos comunitários e será solicitada a respectiva reprogramação física e financeira até ao final da operação. Será o caso de Aveiro e Viseu. A reprogramação física e financeira da operação de Setúbal, ficou concluída em Novembro, estando em análise pelos accionistas. A sua conclusão esteve dependente de operações atribuídas a terceiros cuja exequibilidade está em causa e cuja realização foi abandonada. Foi igualmente reanalisada a componente imobiliária da operação.

Está em conclusão a proposta de reprogramação física e financeira da operação da Costa da Caparica.

Os aumentos considerados no Relato da Auditoria como significativos de Silves justificam-se pelos motivos já apontados anteriormente, que são complementados pela intervenção da Sociedade SilvesPolis. No caso do Cacém, motivos de natureza idêntica e já anteriormente explanados, assim como a intervenção enviada ao Tribunal de Contas pela Sociedade CacémPolis, conduzirão, certamente à revisão do quadro e correspondentes comentários.

- 5) Algumas das intervenções analisadas apresentam uma dinâmica de investimentos, visível através da despesa comprometida relativamente ao investimento total previsto. É o caso do Cacém, de Viana do Castelo e de Viseu, operações iniciadas mais cedo.

A Costa da Caparica, Silves e Setúbal são operações que se iniciaram mais tarde e conseqüentemente têm os investimentos de maior vulto em fase inicial.

Das considerações anteriormente formuladas constam as causas das percentagens constantes da coluna 6 do quadro 6, nomeadamente as



referentes à reprogramação. Assinala-se que somente duas são inferiores a 63%.

6) O recurso ao crédito nas operações do Cacém e de Viana do Castelo decorre da natureza das mesmas, que prevê em período final da operação o autofinanciamento, através do recurso ao imobiliário gerado na operação. Há que recorrer ao crédito para financiar estas operações imobiliárias, designadamente. A contracção destes empréstimos foi autorizada para estas operações, no âmbito da reprogramação física e financeira aprovada na Assembleia Geral realizada em 2004.

7) A intervenção de Silves iniciou as obras ao abrigo do contrato programa, cujas obras estão em curso.

A intervenção de Setúbal, como já foi anteriormente referido, será objecto de alterações em conformidade com a reprogramação física e financeira apresentada pela Sociedade SetúbalPolis, que representa uma alteração ao plano estratégico, cujo cumprimento se verificou impossível em algumas componentes.

8) De acordo com a informação das Sociedades Polis em causa as situações assinaladas são situações pontuais, no entanto o GCPP vai estar atento à observação formulada realizando as consequentes recomendações às Sociedades Polis.


9) A preocupação apresentada no relato, referente a 4.4.1 – a protecção de eventuais direitos de autor – vai ser tida em conta pelo GCPP, difundido-se junto de todas as Sociedades Polis. O conteúdo do relato referente a 4.4.2 – Obras Públicas com Intervenção Arqueológica – é objecto de contestação da Sociedade SilvesPolis, pelo que o GCPP aguarda pela ponderação dos argumentos apresentados por esta Sociedade, estando presente a preocupação do relato.

10) O Relato da Auditoria refere que não considera irregular a prática seguida.

No entanto, o GCPP vai ter em conta a preocupação apresentada no relato e vai difundir esta preocupação junto de todas as Sociedades Polis.

11) Logo após o início de funções do actual Coordenador Nacional do Gabinete Polis, foi detectada a situação descrita, tendo sido iniciado um sistema de acompanhamento da evolução dos instrumentos de gestão territorial. Este acompanhamento baseia-se na solicitação à Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano –





DGOTDU – de um relatório, inicialmente quinzenal e actualmente mensal, contendo o ponto de situação de todos os instrumentos de ordenamento do território em curso. Imediatamente após a recepção deste relatório o GCPP tem oficiado a todas as entidades envolvidas: Sociedades Polis, DGOTDU, entidades emissoras de pareceres, etc, no sentido de marcarem reuniões com urgência, emitirem pareceres com urgência ou designarem os seus representantes urgentemente. Quando da verificação de problemas ou da emissão de pareceres desfavoráveis o próprio Coordenador Nacional tem promovido reuniões com todas as entidades envolvidas.

Este processo têm-se mostrado operacional e com resultados positivos.

- 12) Verifica-se que alguns planos estratégicos foram concebidos com acções com precedência sobre outras, sem qualquer alternativa prevista para o atraso da acção inicial ou para a sua não ocorrência.

Os planos estratégicos também consignaram realizações de obras e outras acções da responsabilidade de terceiros, sem se ter obtido compromisso formal quanto à sua realização e respectivos prazos. Perante a necessidade de concretização da obra ou da acção estes terceiros não a realizaram ou pretendem realizá-los noutros prazos. Estes problemas tem vindo a ser resolvidos em sede de reprogramação física e financeira, com o envolvimento deste GCPP junto das entidades respectivas. Quando se verifica a completa indisponibilidade das entidades terceiras para a respectiva realização tem-se mobilizado a sua realização pela Sociedade Polis, ou tem-se abandonado a respectiva realização, quando esta opção é possível.

- 13) Estando prevista a curto prazo a liquidação de três Sociedades Polis, neste momento, está em preparação um Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional sobre a liquidação das Sociedades Polis, abrangendo a partição e destino do património activo e passivo de cada Sociedade.

3. RECOMENDAÇÕES


Na sequência do que anteriormente foi referido em 1. e em 2., julga-se desnecessário comentar as recomendações constantes do Relatório de Auditoria, até porque seguem de perto a “Síntese de Observação/Conclusão”



comentadas anteriormente, mas antes providenciar ajustamentos de procedimentos existentes e divulgar as recomendações realizadas em reforço de práticas e orientações existentes.

Com os melhores cumprimentos

O Coordenador Nacional



João Pereira Teixeira
(Engenheiro, Urbanista)

JPT/cf
Of. 1074/2004

DGTC 0312*04 33023

Exmo. Senhor Director Geral
do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

VI ref.	22774	VI data	17.11.04	NI ref.	120.04.CT 1226/AFF.cl	Data	30.11.04
Your ref.	STDAP.III/2004	Your date		Our ref.		Date	

ASSUNTO: COSTAPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA
Auditoria a Intervenções da Componente 1 do Programa Polis – Operações Integradas de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental
Relato de Novembro de 2004
VI Processo 20/04-Audit – DA III.1

Exmos. Senhores,

O Conselho de Administração da CostaPolis, tendo tomado conhecimento do VI Relato de Auditoria referenciado em epígrafe, remetido ao Presidente do Conselho de Administração através da VI carta, refª 22774, recebida em 19 de Novembro p.p., tem a transmitir a V. Exa. que, da análise efectuada ao seu conteúdo, concluiu não haver lugar à apresentação de qualquer alegação e/ou contraditório relativamente ao aí salientado, bem como às respectivas conclusões e recomendações constantes do Relato em apreço, que aceita e agradece.

Tratando-se de procedimentos de manifesta relevância para o pleno funcionamento da CostaPolis, que importa sempre otimizar, as recomendações de V. Exas. foram muito bem acolhidas e irão, seguramente, e da melhor forma possível, ser levadas à prática.

Com os nossos melhores cumprimentos,



António Fonseca Ferreira
(Presidente do Conselho de Administração da CostaPolis, S.A.)

Exmo. Senhor Director Geral
do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Registada VI ref. Your ref.	VI data Your date	NI ref. Our ref.	ADMVS.04CT685/MC/JAN	Data Date	2004.12.02
-----------------------------------	----------------------	---------------------	----------------------	--------------	------------

ASSUNTO: VISEUPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viseu, SA
**Auditoria a Intervenções da Componente 1 do Programa Polis – Operações Integradas de
Requalificação Urbana e Valorização Ambiental**
Relato de Novembro de 2004
VI Processo 20/04-Audit – DA III.1

Exmos. Senhores,

O Conselho de Administração da VISEUPOLIS, tendo tomado conhecimento do VI Relato de Auditoria referenciado em epígrafe, remetido ao Presidente do Conselho de Administração através da VI carta, refª 22779, recebida em 18 de Novembro p.p., tem a transmitir a V. Excia que, da análise efectuada ao seu conteúdo, concluiu não haver lugar à apresentação de qualquer alegação e/ou contraditório relativamente ao aí salientado, bem como às respectivas conclusões e recomendações constantes do Relato em apreço, que aceita e agradece.

Não obstante, e sem contradizer, entende o Conselho de Administração que, contudo, no que concerne às observações constantes do Relato relativas aos pedidos de pagamento do co-financiamento comunitário, merecerá apenas referir que, as situações onde se verificam afastamentos mais substanciais entre as datas de realização da despesa e as dos correspondentes pedidos de pagamento se referem normalmente a questões pontuais que se colocaram relativamente à validação/aprovação de algumas facturas, que, tendo ficado, num dado momento, circunstancialmente "pendentes", só mais tarde integram um outro pedido de pagamento posterior, o que tem como principais consequências, positiva, o facto de não atrasar a apresentação de um dado pedido de pagamento nem dos demais pedidos subsequentes, e, negativa, precisamente o facto objecto de reparo no Relato, de, assim (mas, em nossa opinião, apenas aparentemente, uma vez que outros pedidos de pagamento foram, entretanto, apresentados), se prolongar em demasia o tempo médio que decorre entre as datas de realização da despesa e a apresentação de alguns pedidos de pagamento.

ViseuPolis
Sociedade para o Desenvolvimento
do Programa Polis em Viseu, S.A.




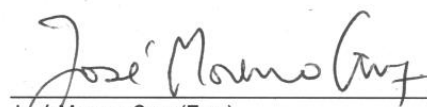
Sede: Solar dos Condes de Prime, Rua dos Andrades, 3500-076 Viseu, Tel.: 232 488 307, Fax: 232 431 286
Contribuinte n.º 505 078 015, Conserv. do Reg. Comercial de Viseu N.º 4164, Capital Social 16 000 000 Euros



Tratando-se de procedimentos de manifesta relevância para o pleno funcionamento da VISEUPOLIS, que importa sempre otimizar, as recomendações de V.Excias foram muito bem acolhidas e irão, prontamente, e da melhor forma possível, ser levadas à prática.

Com os nossos melhores cumprimentos,


Joaquim Américo Nunes (Dr.)
(Vogal do Conselho de Administração da VISEUPOLIS)


José Moreno Cruz (Eng.)
(Vogal do Conselho de Administração da VISEUPOLIS)

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS
Direcção-Geral
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

V/ ref. Your ref.	V/ data Your date	N/ ref. Our ref.	RA04CT1963/PCN.ac	Data Date	2004-11-29
----------------------	-------------------------	---------------------	-------------------	--------------	------------

ASSUNTO: **AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

V/Processo refª 20/04 DAIII.1

Por Carta recebida em 19.Nov.2003

Exmos. Senhores,

Na sequência do relatório de Auditoria por V. Exas. elaborado, o qual nos mereceu a melhor atenção e acolhimento, vimos por este meio apresentar algumas observações ou propostas de alteração, as quais submetemos à apreciação de V. Exas.

Contudo, e antes de procedermos à respectiva apresentação, importa referir alguns dados base sobre o modelo de financiamento da Intervenção.

A) Modelo de Financiamento da Intervenção:

Em 17 de Junho de 2004, foi aprovada em Assembleia-geral a Reprogramação Financeira da Intervenção do programa Polis no Cacém.

Esta Reprogramação foi o corolário de um conjunto de exercícios de reorçamentação dos montantes de investimento e seu financiamento, em face da alteração de um conjunto de pressupostos de base à elaboração do modelo de financiamento do Plano Estratégico.

Ao nível da Despesa:

- Sujeição das Sociedades Polis ao Regime Geral do IVA, associada à não disponibilização por parte dos Accionistas, do respectivo reforço dos meios financeiros da Sociedade, situação que, actualmente, se concretiza em 19% para Prestações de Serviços e 5% para Empreitadas;
- Morosidade no processo de aprovação dos Planos de Pormenor;
- Encargos Financeiros por via da necessidade de contratação de empréstimos bancários intercalares, em função do desfasamento entre despesa e receita;
- Encargos Financeiros pelo não reforço dos meios financeiros da Sociedade para fazer face às despesas com a Gestão Global;



Ao nível do Financiamento:

- Redução da Taxa de Co – Financiamento no Eixo 2, do PORLVT, de 75% para 55%;
- Indisponibilidade quase total de Fundos ao nível do Programa Operacional do Ambiente;
- Impossibilidade de garantir financiamentos de Entidades Terceiras (IEP e INAG), para realização das acções de construção dos Novos Acessos ao IC19 e Requalificação da Ribeira das Jardas respectivamente.
- Não Elegibilidade das Despesas com a Gestão Global.

O Modelo de Financiamento do Plano Estratégico

Em termos de cobertura financeira para a intervenção do Programa Polis em Aqualva - Cacém, foram definidos em sede do Plano Estratégico as seguintes Fontes de Financiamento e seus montantes:

FINANCIAMENTO DA INTERVENÇÃO PREVISTO NO PLANO ESTRATÉGICO			
Designação	Plano Estratégico (s/IVA)		Observações
	Montante (Euros)	%	
Financiamento Investimentos Polis			
Financiamento Nacional	16.303.209,27	15%	
Capital Social (Autarquia)	6.521.283,71	6%	Página 58 do P.E
Capital Social (Estado)	9.781.925,56	9%	Página 58 do P.E
Financiamento Comunitário	46.290.938,84	42%	
POA medida 2.1	5.398.898,65	5%	Página 58 do P.E
PORLVT Eixo 2	38.392.379,37	35%	Página 58 do P.E
PORLVT Eixo 3	2.499.660,82	2%	Página 58 do P.E
Receitas Geradas	27.285.342,32	25%	
Venda de Lotes	4.558.893,07	4%	ponto 3 do P.E
Concessões	3.910.575,51	32%	ponto 2.1.5+2.1.6+2.4.4 do P.E
Contrapartidas das Expropriações e Venda de Terrenos	18.815.873,74	17%	ponto 2.4.5 do PE
Outros Financiamentos Nacionais	12.258.676,59	11%	
IEP	1.176.539,54	1%	ponto 2.1.1 do P.E
INAG	1.769.615,23	2%	ponto 2.3.3 do Financiamento do P.E
Autarquia	9.312.521,82	8%	2.3.1+2.3.2+2.3.4+2.3.6+2.3.7+2.3.9 do Financiamento do P.E
Estado (Reforço Contrato Mandato)	0,00	0%	
Correcção do Capital Social Inicial	0,00	0%	
Contrato Programa	0,00	0%	
Outras Entidades	0,00	0%	
Outros Financiamentos Comunitários	8.838.469,29	8%	
POA medida 1.2 (via INAG)	5.308.850,67	5%	ponto 2.1.1 do P.E.
POAT (via IEP)	3.529.618,62	3%	ponto 2.3.3 do P.E.
TOTAL	110.976.636,31	100%	
Financiamento - Investimentos Complementares			
Concessões	0,00	0%	
Venda de Lotes	12.153.554,93	100%	ponto 3 do P.E
TOTAL	12.153.554,93	100%	



Deste modo, o Financiamento Total previsto no Plano Estratégico corresponde ao somatório dos Financiamentos, aos Investimentos Polis e Investimentos Complementares, o qual totaliza **123.130.191,24 Euros**.

Quanto à Reprogramação Financeira aprovada apresenta-se o respectivo Quadro síntese:

FINANCIAMENTO DA INTERVENÇÃO PREVISTO NA REPROGRAMAÇÃO			
Designação	Reprogramação		Observações
	Montante (Euros)	%	
Financiamento Investimentos Polis			
Financiamento Nacional	15.625.000,00	17%	
Capital Social (Autarquia)	6.250.000,00	7%	
Capital Social (Estado)	9.375.000,00	10%	
Financiamento Comunitário	34.399.907,00	37%	
POA medida 2.1	430.133,00	0%	
PORLVT Eixo 2	31.041.722,00	33%	
PORLVT Eixo 3	2.928.052,00	3%	
Receitas Geradas	17.485.256,54	19%	
Venda de Lotes	4.643.301,54	5%	
Concessões	0,00	0%	
Contrapartidas das Exprop.	12.841.955,00	14%	
Outros Financia. Nacionais	26.110.313,69	28%	
IEP	0,00	0%	
INAG	0,00	0%	
Autarquia	10.419.775,82	11%	
Estado (Reforço Contrato Mandato)	10.380.401,00	11%	
Correcção do Capital Social Inicial	675.000,00	1%	
Contrato Programa	4.186.140,87	4%	
Outras Entidades	448.996,00	0%	
Outros Financia. Comunitários	0,00	0%	
POA medida 1.2 (via INAG)	0,00	0%	
POAT (via IEP)	0,00	0%	
TOTAL	93.620.477,23	100%	
Financiamento - Investimentos Complementares			
Concessões	11.886.942,00	55%	
Venda de Lotes	9.608.873,46	45%	
TOTAL	21.495.815,46	100%	

Resulta que o Financiamento Total previsto na Reprogramação Financeira, aprovada em 17 de Junho de 2004, corresponde ao somatório dos Financiamentos, aos Investimentos Polis e Investimentos Complementares, o qual totaliza **115.116.292,69 Euros**.

Para uma comparação em maior detalhe de cada uma das componentes de financiamento, previstas no Plano Estratégico e na Reprogramação, aprovada em 17 de Junho de 2004, apresentamos o Quadro seguinte:



COMPARAÇÃO DO FINANCIAMENTO PREVISTO ENTRE PLANO ESTRATÉGICO E REPROGRAMAÇÃO ACTUAL (valores em euros)						
Designação	Plano Estratégico		Reprogramação		Variação	
	Montante	%	Montante	%	Valor	
Financiamento Investimentos Polís						
Financiamento Nacional	16.303.209,27	15%	15.625.000,00	17%	-678.209,27	-4,2%
C.Social (Autarquia)	6.521.283,71	6%	6.250.000,00	7%	-271.283,71	-4,2%
Capital Social (Estado)	9.781.925,56	9%	9.375.000,00	10%	-406.925,56	-4,2%
Financiamento Comunitário	46.290.938,84	42%	34.399.907,00	37%	-11.891.031,84	-25,7%
POA medida 2.1	5.398.898,65	5%	430.133,00	0%	-4.968.765,65	-92,0%
PORLVT Eixo 2	38.392.379,37	35%	31.041.722,00	33%	-7.350.657,37	-19,1%
PORLVT Eixo 3	2.499.660,82	2%	2.928.052,00	3%	428.391,18	17,1%
Receitas Geradas	27.285.342,32	25%	17.485.256,54	19%	-9.800.085,79	-35,9%
Venda de Lotes	4.558.893,07	4%	4.643.301,54	5%	84.408,47	1,9%
Concessões	3.910.575,51	4%	0,00	0%	-3.910.575,51	-100,0%
Contrapartidas das Expropriações	18.815.873,74	17%	12.841.955,00	14%	-5.973.918,74	-31,7%
Outros Financia. Nacionais	12.258.676,59	11%	26.110.313,69	28%	13.851.637,10	113,0%
IEP	1.176.539,54	1%	0,00	0%	-1.176.539,54	-100,0%
INAG	1.769.615,23	2%	0,00	0%	-1.769.615,23	-100,0%
Autarquia	9.312.521,82	8%	10.419.775,82	11%	1.107.254,00	11,9%
Estado (Reforço Contrato Mandato)	0,00	0%	10.380.401,00	11%	10.380.401,00	100,0%
Correcção do Capital Social Inicial	0,00	0%	675.000,00	1%	675.000,00	100,0%
Contrato Programa	0,00	0%	4.186.140,87	4%	4.186.140,87	100,0%
Outras Entidades	0,00	0%	448.996,00	0%	448.996,00	100,0%
Outros Financ. Comunitários	8.838.469,29	8%	0,00	0%	-8.838.469,29	-100,0%
POA medida 1.2 (via INAG)	5.308.850,67	5%	0,00	0%	-5.308.850,67	-100,0%
POAT (via IEP)	3.529.618,62	3%	0,00	0%	-3.529.618,62	-100,0%
TOTAL	110.976.636,31	100%	93.620.477,23	100%	-17.356.159,08	-15,6%
Financiamento Investimentos Complementares						
Concessões	0,00	0%	11.886.942,00	11%	11.886.942,00	100,0%
Venda de Lotes	12.153.554,93	11%	9.608.873,46	10%	-2.544.681,47	-20,9%
TOTAL	12.153.554,93	11%	21.495.815,46	19%	9.342.260,53	76,9%

Por último, resta apurar o montante de redução global do financiamento para a Intervenção, o qual se traduz em - 8.013.898,55 Euros ,ou seja menos 6,5 %.

B) Propostas de alteração/observações aos Trabalhos de Auditoria efectuados pelo Tribunal de Contas - capítulo 4

Na sequência dos valores relativos à Reprogramação Financeira e sua comparação com o Plano Estratégico, resultam alterações de valores, implicando com o sentido de algumas conclusões retiradas por V. Exas., nomeadamente aquelas que apontam para um aumento do financiamento da Intervenção em sede de reprogramação, quando na realidade houve uma redução substancial, cerca de 8 milhões de Euros, ao financiamento inicial, conforme se demonstrou anteriormente.



Dado que a Síntese das Observações Conclusões se baseia no trabalho desenvolvido por V. Exas. no **Capítulo 4 – Desenvolvimento da Auditoria**, passamos a observar e propor:

Sub- Capítulo 4.1.1.1 – Reprogramação das Fontes de Financiamento :

Partindo do pressuposto que o valor do Financiamento Total contempla o somatório dos Financiamentos aos Investimentos Polis e Investimentos Complementares propomos a seguinte **Revisão ao Quadro I**:

Intervenção	Aprovação da Reprogramação	Capital Social (%)	Financ. Comunit. (%)	Receitas Geradas (%)	PIDDAC (Contrato Programa) (%)	Outras Fontes (%)	TOTAL (%)
CACÉM	APROVADA	0,0	- 37,6	- 23,7		+105,07	- 6,51
		a)	b)	c)	d)	e)	

- a) Foi solicitada e aprovada a correcção do Capital Social prevista no Dec.Lei 43/2001 (15.625.000 €), a qual não condizia com o capital Social previsto no plano estratégico (16.303.209 €).
- b) Considerou-se também os 8,84 M€ que se obteriam via IEP e INAG.
- c) Considerou-se os capítulos de Venda de Lotes e Contrapartida de Expropriações.
- d) No valor de 4,19 M€, para compensação da quebra de taxa relativa ao PORLVT Eixo 2 e redução significativa de Financiamento via Programa Operacional do Ambiente.
- e) Valor incluindo concessões e reforço ao C.S pela CMS, previsto no P.E. Esta diferença deve-se, também, ao reforço pelo Accionista Estado para pagamento dos custos com a gestão, bem como com a Concessão a terceiros da Construção dos Parques de Estacionamento Subterrâneos.

Em função destes valores, solicita-se, também, a alteração às observações efectuadas à intervenção do Cacém, no que concerne à efectiva redução do seu financiamento.

Sub- Capítulo 4.1.1.2 – Financiamento previsto e realizado:

Dado que as análises efectuadas fazem referência ao Quadro 2, do Anexo A, propomos que seja o mesmo rectificado da seguinte forma:

PLANO ESTRATÉGICO						
Intervenção	Capital Social	Financ. Comunit.	Receitas Geradas	PIDDAC (Contrato Programa)	Outras Fontes	TOTAL
CACÉM	16.303.209	55.129.408	35.528.322	0	16.169.253	123.130.192

REPROGRAMAÇÃO							
Intervenção	Capital Social	Ajustament/ Reforços C.S	Financ. Comunit.	Receitas Geradas	PIDDAC (Contrato Programa)	Outras Fontes	TOTAL
CACÉM	15.625.000	12.162.655	34.399.907	27.094.131	4.186.141	21.648.460	115.116.293

Relativamente ao Quadro 3, do mesmo Anexo, os valores estão correctos.

Para os Quadro 2 e 3, do sub-capitulo 4.1.1.2, relativo à Taxa de Realização do Financiamento, os valores apresentados estão, igualmente, correctos.

Acrescenta-se, somente, que ambos os Accionistas já procederam à realização integral do Capital Social previsto no Dec.Lei 43/2001, de 9 de Fevereiro.

Por ultimo e ainda relativamente ao presente sub-capitulo, acrescenta-se que a principal empreitada responsável pela execução de grande parte do financiamento comunitário, prevista ter o seu início no 1º



Trimestre de 2004, só se iniciou no 3º trimestre de 2004, em virtude da aprovação em 17 de Junho de 2004 da reprogramação financeira da Intervenção.

Sub- Capítulo 4.1.2.1 – Reprogramação:

Pelas razões atrás mencionadas, propomos a alteração do Quadro 5 no presente Sub-Capitulo, com os seguintes valores:

Intervenção	Reprogramação	Investimento Previsto		Alterações ao Investimento	
		Plano Estratégico	Reprogramação	Valor	%
CACÉM	Aprovada	123.130.192	115.116.293	- 8.013.898	- 6,5

Em face dos valores apresentados, solicitamos a alteração da conclusão relativa ao Cacém, no sentido da redução do seu financiamento face ao previsto inicialmente.

Sub- Capítulo 4.1.2.2 – Despesa comprometida e realizada:

Solicitamos relativamente ao Quadro 6, que o valor de referência para a Reprogramação seja alterado para 115.116.293 Euros.

Sub- Capítulo 4.3 – Financiamento Comunitário

Das observações relativas aos pedidos de pagamento do co-financiamento comunitário, apenas acrescentamos que, as situações onde se verificam afastamentos mais substanciais entre as datas de realização da despesa e as dos correspondentes pedidos de pagamento se referem, normalmente, a pedidos de pagamento que foram objecto de repetição, por solicitação da entidade gestora, após a aprovação da candidatura ou a questões pontuais que se colocaram relativamente à validação/aprovação de algumas facturas, que, tendo ficado, num dado momento, circunstancialmente "pendentes", só mais tarde integram um outro pedido de pagamento posterior, o que tem como principais consequências, positiva, o facto de não atrasar a apresentação de um dado pedido de pagamento, nem dos demais pedidos subsequentes, e, negativa, precisamente o facto, objecto de reparo no Relato, de, assim, apenas aparentemente (uma vez que outros pedidos de pagamento foram, entretanto, apresentados), se prolongar em demasia o tempo de apresentação de alguns pedidos de pagamento.

C) Observações ao Sumário do Relatório da Auditoria

Na sequência do exposto anteriormente, existem algumas alterações propostas para os valores previstos no plano Estratégico e Reprogramação Financeira. Tal facto deveu-se, em nosso entender, nomeadamente ao nível do Plano estratégico, pela não contabilização das contrapartidas por expropriação como Financiamento à construção das soluções de realojamento.

Caso V. Exas. entendam por pertinente a alteração proposta, existe um conjunto de conclusões ao longo do relatório que terão de ser revistas, tais como aquelas que são transcritas para o Sub-capitulo 1.1 – Síntese das Observações / Conclusões, nomeadamente nos pontos 1,4 do referido sub-capitulo.

Relativamente aos pontos 3 e 6, apenas acrescentamos que o desfasamento entre despesa e receita foi previsto na Reprogramação Financeira efectuada, tendo sido aprovado o recurso ao financiamento bancário para suprir eventuais défices de Tesouraria. Contudo, o desfasamento previsto entre despesa e receita, apenas considerou o efeito da alienação de terrenos no final da intervenção.

Com os nossos melhores cumprimentos,

António Fonseca Ferreira
(Presidente do Conselho de Administração)

Exmo. Senhor Director Geral
do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

VI ref. Your ref.	VI data Your date	NI ref. Our ref.	420.4.CT719/LC.cgf	Data Date	2004-12-02
----------------------	----------------------	---------------------	--------------------	--------------	------------

ASSUNTO: VIANAPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A.
Auditoria a Intervenções da Componente 1 do Programa Polis – Operações Integradas de
Requalificação Urbana e Valorização Ambiental
Relato de Novembro de 2004
VI Processo 20/04-Audit – DA III.1

Exmos. Senhores,

O Conselho de Administração da VianaPolis, tendo tomado conhecimento do VI Relato de Auditoria referenciado em epígrafe, remetido ao Presidente do Conselho de Administração através da VI carta, recebida em 23 de Novembro p.p., tem a transmitir a V. Exas. que, da análise efectuada ao seu conteúdo, concluiu não haver lugar à apresentação de qualquer alegação e/ou contraditório relativamente ao aí salientado, bem como às respectivas conclusões e recomendações constantes do Relato em apreço.

Não obstante, e sem contradizer, entende o Conselho de Administração que, no que concerne às observações constantes no ponto 4.3.2. do Relato, relativas aos pedidos de pagamento do co-financiamento comunitário, merecerá referir que, as situações onde se verificam afastamentos mais substanciais entre as datas de realização da despesa e as dos correspondentes pedidos de pagamento se referem, normalmente, a pedidos de pagamento que foram objecto de repetição, por meras razões formais e por solicitação da entidade gestora, após a aprovação das candidaturas, ou a questões pontuais que se colocaram relativamente à validação/aprovação de algumas facturas, que, tendo ficado, num dado momento, circunstancialmente "pendentes", só mais tarde integraram um pedido de pagamento. Tratando-se de procedimentos de manifesta relevância para o pleno funcionamento da VianaPolis, que importa sempre otimizar, as recomendações de V. Exas. foram muito bem acolhidas e irão, seguramente, e da melhor forma possível, ser levadas à prática.

Com os nossos melhores cumprimentos,



Luís Cachada
(Vogal do Conselho de Administração da VianaPolis, S.A.)

VianaPolis
Sociedade para o Desenvolvimento
do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A.

DTTC 07 12'04 33338